



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 04/89, DE 01 DE JUNHO DE 1989-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO QUE, a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, foi fixada com base no Salário Mínimo de Referência;

CONSIDERANDO QUE, o Salário Mínimo de Referência teve vigência até o mês de maio do cofrente exercício, quando então foi extinto pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO QUE, para equacionar a questão é preciso estabelecer um índice que substitua de modo semelhante a remuneração do Presidente da Câmara Municipal;

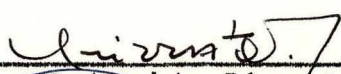
CONSIDERANDO FINALMENTE, que o indicador econômico "Bonus do Tesouro Nacional - B.T.N.", é uma forma equânime para o caso em questão, o qual resolvemos então optá-lo, a partir do mês de junho de 1989, em diante, tendo como base o B.T.N. em vigor no mês de maio.

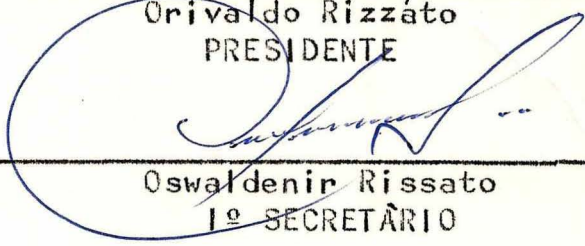
Assim, a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, passa a vigorar da seguinte forma:

SITUAÇÃO ANTERIOR	VALOR DO BTN MÊS DE MAIO	SITUAÇÃO ATUAL
VERBA DE REPRESENTAÇÃO (04 Sal. Mín. Ref.)		VERBA DE REPRESENTAÇÃO
04xNCz\$-46,80 = NCz\$-187,20..	÷ 1,1794..	= 158,72 - B.T.N.'s.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1989.


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO

Registrado e m livro próprio e publicado com afixação - no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO